

PROCESSO N° 2046/12

PROTOCOLO Nº 11.528.811-3

PARECER CEE/CEMEP N° 413/13

APROVADO EM 08/10/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DE PATO BRANCO - ENSINO

FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso,

aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 553/09, de 03/12/09.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2280/12-SUED/SEED de 31/10/12, encaminha a este Conselho, o expediente protocolado no NRE de Pato Branco em 27/06/12, de interesse do Colégio Estadual de Pato Branco – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, município de Pato Branco, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 553/09, de 03/12/09.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 3632/13, de 12/08/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 19/09/12 até 19/09/17 (fls. 197).

O Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1003/06, de 22/03/06. Foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3281/07 de 23/07/07, pelo prazo de 05 anos, a contar da data da Resolução, a partir de 23/07/07 a 23/07/12. Seu Plano de Curso foi alterado com base no Parecer CEE/PR nº 666/08, de 08/10/08 e adequado conforme a Deliberação nº 04/08-CEE/PR com base no Parecer CEE/CEB nº 553/09, de 03/12/09 (fls. 05, 06, 175 e 185).



1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 39)

Curso: Técnico em Enfermagem

Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança

Regime de funcionamento: de 2ª à 6ª feira, no período da

noite

Regime de matrícula: semestral

Carga horária: 1200 horas mais 633 horas de estágio

profissional supervisionado, totalizando 1833 horas

Período de integralização do curso: mínimo 02 anos e

máximo 05 anos

Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio e idade

igual ou superior a 18 anos no ato da matrícula

Número de vagas: 35 por turma

Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino

Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 188)

De:

O Auxiliar em Enfermagem, deverá ter conhecimentos técnicoscientíficos, que lhe garantam condições de atuar na observação, reconhecimento, descrição de sinais e sintomas executando ações de tratamento simples, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro, desenvolvendo atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação.

O Técnico em Enfermagem, deverá ter conhecimentos técnicocientíficos, que lhe garantam autonomia intelectual e ética, e condições de atuar nos diferentes níveis de atenção à saúde, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro, desenvolvendo atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação.

Para:

O Auxiliar em Enfermagem, detém conhecimentos técnico-científicos, que lhe permitem participar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Atua na observação, reconhecimento, descrição de sinais e sintomas executando ações de tratamento simples, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro. Desenvolve atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença. Colabora com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias. Orienta e prepara o paciente para exames. Realiza curativos, administração de medicamentos e vacinas, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação dos sinais vitais dentre outro..



O Técnico em Enfermagem detém conhecimentos científicostecnológicos, que lhe permitem participar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Atua nos diferentes níveis de atenção à saúde, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro. Desenvolve atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença. Colabora com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias. Orienta e prepara o paciente para exames. Realiza cuidados de enfermagem, tais como: curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação dos sinais vitais, dentre outros. Presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos.

1.3 Matriz Curricular (fls. 83)

Esta	Estabelecimento: COLEGIO ESTADUAL DE PATO BRANCO											
Mun	Município: PATO BRANCO											
Curs	Curso: TÉCNICO EM ENFERMAGEM											
Forn	Forma: SUBSEQUENTE	Imple	ntaçã	o grad	ativa a	Implantação gradativa a partir do ano	01					
Turn	Turno: NOITE	Carg	a horá	ria: 14	40 horas	/aula - 12(00 horas ma	is 633 hor	as de Est	ágio Pro	fissional	Carga horária: 1440 horas/aula – 1200 horas mais 633 horas de Estágio Profissional Supervisionado
Mód	Módulo: 20	Orga	nizaci	o: SE	Organização: SEMESTRAL	ب						
				SEME	SEMESTRES				ESTÁG	IO PROF	ISSION	ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO
	DISCIPLINA	ENF	AUXILIAR DE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	TÉCI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	hora/	hora	E A	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEM SEM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		10 S	2°S	30 S	۲	4°S	ania		10 S	2°S	3° S	4° S
,	ANATOMIA E FISIOLOGIA APLICADA À	- <	-	_			Ca	7				
-	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À CRIANÇA E AO	-			L		8	5				
2	ADOLESCENTE			4 2			120	9			m	
m	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A PACIENTES CRÍTICOS				4	-	100	83				S
	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À SAÚDE DA			,				S	2		c	
4	MULHER	+	1	+		1	001	83			,	
c)	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM CIRURGICA			4			100	83			4	
9	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM CLÍNICA		4				120	100		2		
~	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA		4				80	29		4		
ω	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL		m				9	50		-		
on	ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM EM URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS				4	-	100	83				5
10	BIOSSEGURANCA E PROCESSAMENTO DE ARTIGOS		w -				80	67				
-	ENFERMAGEM NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				က	-	80	67				2
12	_	m					09	20				
13	+			2			40	33				
14	-	3					140	117	9			
40	-	m					09	50				
16	-					8	9	90				
17	+	ю					09	20				
	TOTAL	20	17	18		17	1440	1200				
EST	ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO						760	633	9	10	10	12



1.4 Certificação (fls. 139)

O aluno ao concluir os três primeiros semestres do curso, conforme organização curricular aprovada, receberá o Certificado de Auxiliar em Enfermagem.

O aluno ao concluir os quatro semestres do curso, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Enfermagem.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém parceria e cooperação

com:

- Prefeitura Municipal de Pato Branco
- Secretaria Municipal de Saúde
- ASSIMS Associação Intermunicipal de Saúde
- Hospital e Maternidade Abegg Ltda.
- Hospital São Lucas de Pato Branco Ltda.

Os termos de parceria e o acordo de cooperação estão anexados às fls. 89 a 95.

1.6 Coordenação de Curso e de Estágio (fls.85 e 102)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Elizabete Audete Fiorentin	- Bacharel em Enfermagem	- Coordenação de Curso de
Cesca	e Obstetrícia	de Estágio



1.7 Relatório de Autoavaliação do Curso (fls. 209 a 211)

Ensino			MATRICULADOS	DESISTENTES	REPROVADOS	CONCLUINTES
	_ W	1°	32	0	5	27
E	ESTR 07	2°	0	0	0	0
2 2	SEME 200	3°	35	0	5	30
	- H	4°	0	0	0	0

Ensino		MATRICULADOS	DESISTENTES	REPROVADOS	CONCLUINTES
- W	1°	0	0	0	0
STF "	2°	28	1	2	25
Fernico Informaç SEMES 2007	3°	0	0	0	0
. B	4°	30	0	0	30

Ensino		MATRICULADOS	DESISTENTES	REPROVADOS	CONCLUINTES
_ ม	1°	40	8	0	32
rnicoem rm agen MESTR 2008	2°	0	0	0	0
Feenic Inferm SEME 200	3°	35	4	1	30
. ш е	4°	0	0	0	0

Ensino			MATRICULADOS	DESISTENTES	REPROVADOS	CONCLUINTES
	. W	1°	0	0	0	0
E 0	nm agen IMESTR 2008	2°	34	7	3	24
200	£ 55	3°	0	0	0	0
	2°.	4°	30	2	0	28

PROCESSO N° 2046/12

Ensino			MATRICULADOS	DESISTENTES	REPROVADOS	CONCLUINTES
_ '	Ë	1°	40	11	1	28
падег	ESTF 09	2°	0	0	0	0
Tecnic	SEM 20	3°	31	1	0	30
, ш,	-	4°	0	0	0	0

Ensino		MATRICULADOS	DESISTENTES	REPROVADOS	CONCLUINTES
- W	1°	39	15	2	21
rnico em ern agem :MESTR 2009	2°	30	4	0	26
Fechic Inferm SEM 20	3°	0	0	0	0
2 E	4°	31	0	0	31

Ensino		MATRICULADOS	DESISTENTES	REPROVADOS	CONCLUINTES
_ W	1°	40	8	10	22
coem ragen ESTR	2°	22	5	2	15
Tecnic Seminarian Seminarian 201	3°	28	1	3	24
	4°	0	0	0	0

Ensino			MATRICULADOS	DESISTENTES	REPROVADOS	CONCLUINTES
	. #	1°	0	0	0	0
E 0	ESTF	2°	26	0	4	22
Sc. n	SEMI 20'	3°	21	0	5	14
'	2° E	4°	24	2	1	21

PROCESSO N° 2046/12

Ensino			MATRICULADOS	DESISTENTES	REPROVADOS	CONCLUINTES
	_ #	1°	45	15	7	23
E 0	ESTF	2°	0	0	0	0
S C I	SEM 20	3°	23	1	1	21
	ш ÷	4°	15	0	0	15

Ensino			MATRICULADOS	DESISTENTES	REPROVADOS	CONCLUINTES
	- W	1°	0	0	0	0
E 0	ESTF	2°	22	3	0	19
2	SEME 201	3°	0	0	0	0
	2° E	4°	22	0	0	22

1.8 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, constituída pelo Ato Administrativo nº 143/12, de 20/06/12, do NRE de Pato Branco, integrada pelos técnicos pedagógicos: Linda Mary Inácio de Bortoli, licenciada em Ciências/Biologia, Victor Alexandre Alves de Matos, bacharel em Administração e como perita Emanoeli Agnes Stein, bacharel em Enfermagem, emitiu Laudo Técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso (fls. 150 a 162).

1.9 Parecer DET/SEED (fls. 192)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 516/12 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso.

1.10 IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação

Básica

Escola +	Ideb Observado				Metas Projetadas						
	2005 \$	2007 \$	2009 \$	2011 \$	2007 \$	2009 \$	2011 \$	2013 \$	2015 \$	2017 \$	2019
BRANCA DA MOTA FERNANDES CEEFM PR	3.9	3.9	4.1	3.2	3.9	4.0	4.3	4.7	5.1	5.3	5.6



2. Mérito

O processo trata do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 553/09, de 03/12/09.

O Curso Técnico em Enfermagem — Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1003/06, de 22/03/06. Foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3281/07 de 23/07/07, pelo prazo de 05 anos, a contar da data da Resolução, a partir de 23/07/07 a 23/07/12. Seu Plano de Curso foi alterado com base no Parecer CEE/PR nº 666/08, de 08/10/08 e adequado conforme a Deliberação nº 04/08-CEE/PR com base no Parecer CEE/CEB nº 553/09, de 03/12/09 (fls. 05, 06, 175 e 185).

A instituição de ensino apresenta alteração do Plano de Curso, quanto ao Perfil Profissional de Conclusão de Curso, à fl. 188.

A coordenação do curso e do estágio e o corpo docente possuem habilitação específica.

A Comissão de Verificação informa que a instituição de ensino possui salas de aula adequadas, que atendem à clientela. As instalações para o complexo-higiênico sanitário receberam reforma geral em sua estrutura física. O laboratório de Informática é equipado para a realização de práticas pedagógicas. O laboratório de Enfermagem conta com equipamentos necessários para a realização de aulas práticas. O colégio não possui acesso específico com rampas e corrimões para portadores de necessidades especiais. A biblioteca dispõe de acervo bibliográfico específico e que atende a demanda do curso, descrito às fls. 142 a 146.

A referida Comissão atesta a veracidade das declarações e as condições necessárias para o funcionamento do curso, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10-CEE/PR.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.



II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1200 horas mais 633 horas de estágio profissional supervisionado, totalizando 1833 horas, período mínimo de integralização do curso de 02 anos, presencial, do Colégio Estadual de Pato Branco – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Pato Branco, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 23/07/12 a 23/07/17, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 -CEE/PR;

- b) à alteração do Plano de Curso, quanto ao Perfil Profissional de Conclusão de Curso, de acordo com o descrito neste Parecer.
- O Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, passou a denominar-se Ambiente e Saúde, com a definição da nova versão do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de Nível Médio de acordo com a pela Resolução CNE/CEB nº 04/12 de 06/06/12.

Recomendamos à mantenedora:

- a) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada;
- b) garantir as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;
- b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;



b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 08 de outubro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas Presidente da CEMEP

Oscar Alves Presidente do CEE